

Rescisão - IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUFOR

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 361/2024

PROCESSO SEI N.º 04016-00012088/2024-70

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 361/2024 - IGESDF (137684014), CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, RG n.º 1.**1.**3 SSP/DF e CPF n.º *****.878.***-87**, denominado **DISTRATANTE**, em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO N.º 361/2024 - IGESDF (137684014)**, celebrado com a empresa **UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **29.910.022/0001-70**, situada na **R ARARUAMA QUADRA 40 LOTE 9 SALA 1 - VILA ALZIRA - APARECIDA DE GOIANIA - GO**, CEP: **74.913-190**, telefone: **(62) 3549-9761**, e-mail: **uniaofarmaco@gmail.com**, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora **MAYARA PEREIRA DE ALCANTARA GOES NAIMAYER**, portadora do RG n.º **854*** SSP/TO** CPF: **016.0**.***-66**, na forma do seu Contrato Social.

1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão amigável é realizada em atendimento à solicitação do Núcleo de Contratos de Insumos, que por meio do Despacho IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUCIN ([151818400](#)), encaminhou os autos ao Núcleo de Formalização, para providências quanto a **RESCISÃO DO CONTRATO N.º 361/2024 - IGESDF (137684014)**, firmado com a empresa **UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente rescisão contratual possui fundamento na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Segundo, do Contrato 361/2024 ([137684014](#)).

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa **UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA**, o **CONTRATO N.º 361/2024 - IGESDF (137684014)**, firmado entre as partes no dia 18 de abril de 2024, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: EPIRRUBICINA (CLORIDRATO) 2 MG/ML SOL INJ FRASCO/AMPOLA 25ML**, cuja área demandante é o Núcleo de Planejamento de Insumos (NUPIN), tendo sido fielmente obedecidos aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO N.º 361/2024 - IGESDF (137684014)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta rescisão não exime a CONTRATADA de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

5. DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no **CONTRATO N.º 361/2024 - IGESDF (137684014)** e demais disposições constantes do Capítulo IV, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

DISTRATANTE:

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

DISTRATADA:

MAYARA PEREIRA DE ALCANTARA GOES NAIMAYER Representante Legal
UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **MAYARA PEREIRA DE ALCANTARA GÓES, RG nº854734 SSP-TO, Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 11:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 09/10/2024, às 11:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=152251425)
verificador= **152251425** código CRC= **5900419C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br